

Eguiberto Lira do Vale, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registros, C.P.F.041.163.134-91

Certifica que este título foi prenotado em 03/01/2024 sob o número 254696 registrado em 05/01/2024, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO

Atos Praticados

RECEPÇÃO ELETRÔNICA REGISTRO
Nr. Selo: RN202400953150004215BTF

Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0058270-32

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE
Nr. Selo: RN202400953150004214ZOL

AV- 18 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0058270-32



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202400953150000346AIN

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Emolumentos

FDJ

R\$ 674,09

FRMP

R\$ 189,51

FCRCPN

R\$ 27,02

ISS

R\$ 63,18

PGE

R\$ 33,70

R\$ 0,82

Total

R\$ 988,32

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2024

Oficial

Matrícula: 58270

Livro: "2" / Folha: -

Domínio pleno de um **TERRENO PRÓPRIO**, designado pelo **LOTE 425** (quatrocentos e vinte e cinco), da **QUADRA "QN"**, situado à Rua Projetada R, lado ímpar, distando 90,00m da Rua Projetada A, integrante do loteamento denominado "**MORADA SANTA JÚLIA**", neste Município, medindo **200,00m²** (duzentos metros quadrados) de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 404, com 10,00m, ao **Sul**, com a Rua Projetada R, com 10,00m, ao **Leste**, com o lote 426, com 20,00m, e ao **Oeste**, com o lote 424, com 20,00m.

Proprietário:

PLANO - PLANEJAMENTO LOTEAMENTO LTDA., firma com sede e foro jurídico em Natal, Capital deste Estado, à Rua Paulo Barros de Góis, nº 1840, Sala 1401 - Edifício Miguel Seabra Fagundes, no bairro de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.532/0001-58, representada por seus sócios, a Sra. Maria José Brandão Soares, (CPF/MF nº 596.184.184-72 e C.I. nº 668.067-SSP/RN) brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Avenida Amintas Barros, nº 3390, Aptº 201 - Edifício Antares, no bairro de Lagoa Nova, em Natal, Capital deste Estado; o Sr. Luiz Cláudio Brandão Soares, (CPF/MF nº 626.592.864-34 e C.I. nº 845.001-SSP/RN) brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Amintas Barros, nº 3390, Aptº 201 - Edifício Antares, no bairro de Lagoa Nova, em Natal, Capital deste Estado; a Sra. Stephanie Brandão Soares, (CPF/MF nº 655.303.494-04 e C.I. nº 1.298.033-SSP/RN) brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Professor Moura Rabelo, nº 1880, Aptº 300 - Edifício Solares, no bairro de Candelária, em Natal, Capital deste Estado; e, a Sra. Caroline Brandão Soares Menezes, (CPF/MF nº 044.645.114-22 e C.I. nº 1.744.212-SSP/RN) brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua João Paulo I, nº 2156, no bairro de Candelária, em Natal, Capital deste Estado; neste ato todos, representados por sua bastante procuradora, a Sra. Stephanie Brandão Soares, acima qualificada; nos termos das Procurações Públicas, lavradas nas Notas do 7º Ofício da Córmarca de Natal/RN, no Livro nº 302, às fls. 027 e 028, em data de 15 de julho de 2011.

Título Anterior:

O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido pela proprietária, do seguinte modo: **a)** inicialmente, uma parte na Propriedade Rural, denominada "**Boa Vista**", situada no lugar denominado Japacanga, neste Município, medindo uma área de 20,7ha, desmembrada de uma porção maior da referida propriedade, por compra feita aos Srs. Rogério José Nelson dos Santos e sua esposa Maruska Gurgel Alencar dos Santos; Elson Sousa Miranda e sua esposa Ana Helena Nelson dos Santos Miranda; Ricardo José Nelson dos Santos, e sua esposa Sonali Rosado Cascudo Rodrigues Nelson dos Santos; nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 27 de setembro de 2002, lavrada nas Notas do 7º Ofício da Cidade de Natal/RN, no Livro 92, às folhas 58/59v, registrada sob nº. R.3-23.847, em data de 11 de outubro de 2002; **b)** posteriormente, foi lançada uma averbação sob o nº Av.4-23.847, também em data de 11 de outubro de 2002, através da Escritura Pública de Aditamento, datada de 04 de outubro de 2002, lavrada nas Notas do 7º Ofício de Notas de Natal-RN (livro 092, fls. 68), para fazer constar corretamente a Escritura acima citada; **c)** posteriormente, o citado terreno, foi totalmente loteado em 545 lotes, numerados de "01" à "545", distribuídos em 17 quadras, denominadas de "A" à "Q", numa área de 115.338,05m²; entre os quais, o lote objeto da presente matrícula, 08 Áreas Verdes/Equipamentos Comunitários, medindo 30.449,87m²; 22 Ruas Projetadas, denominadas de "A" à "V", numa área de 56.455,28m²; recebendo a denominação de loteamento "**Morada Santa Júlia**"; legalizado junto aos Órgãos competentes, nos termos da Certidão de Loteamento nº 435/04 (Protocolo Geral nº 1.279/03), datada de 06 de maio de 2004; Planta (Processo nº 1.279/03), datada de 03 de abril de 2004, ambas expedida e aprovada pela Prefeitura Municipal desta Cidade, Memorial Descritivo, datado de 29 de abril de 2004; Declaração, expedida pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, referente a Licença de Instalação; e demais documentos expedidos pelas

Matrícula: 58270

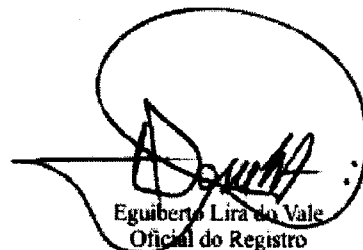
repartições competentes, exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições em vigor, que regulamentam os loteamentos urbanos, registrado sob nº. R.5-23.847, em data de 07 de julho de 2004; e, **d)** Finalmente, foi lançada uma averbação, sob o nº Av.9-23.847, datada de 04 de março de 2010, instruída pela cópia da VII Alteração e Consolidação de Contrato Social, datado de 12 de dezembro de 2008, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, em data de 29/01/2009, sob o nº 24179350, para fazer constar várias alterações, entre as quais a mudança de endereço e da administração empresarial, como acima citadas; Todos os atos lançados na **MATRÍCULA nº 23.847**, no Livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé. -
Parnamirim/RN, em 28/10/2011


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro
Registro 1

COMPRA E VENDA - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 638, às fls. 068 à 069, datada de 21 de outubro de 2011, a proprietária, **PLANO - PLANEJAMENTO LOTEAMENTO LTDA.**, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel da presente matrícula a Sr^a. **HUNAIA TOMAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 002.091.285-ITEP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 054.527.484-23, filha de Francisco Tomaz de Assis e de Maria Zuleide da Silva Tomaz, residente e domiciliada à Rua Algas Marinhas, nº 66, no bairro de Santa Tereza, neste Município; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.041,72** (doze mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos), não havendo condições. Tendo sido apresentado o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 104332.11.5** (Inscrição no IPTU nº **1.2239.014.03.0320.0000.0**), no valor de R\$ 483,00 (pagos com 20% de desconto + R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a 3% do **valor da avaliação de R\$ 20.000,00**, recolhidos em data de 17/10/2011, à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

O referido é verdade e dou fé. -
Parnamirim/RN, em 28/10/2011


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro
Averbação 2

CONSTRUÇÃO - A requerimento da proprietária, datado de 28 de novembro de 2012 (Prenotação nº 125.142), instruído pela Certidão de Características nº. 1160/11 (Protocolo nº. 190470 - Processo nº. 2695/11), datada de 30 de outubro de 2012; Alvará nº. 1117/11 (Protocolo nº. 190470 - Processo nº. 2695/11), datada de 30 de outubro de 2012; Habite-se nº. 1153/11 (Protocolo nº. 190470 - Processo nº. 2695/11), datada de 30 de outubro de 2012; Planta - Prancha 01/01 - (Processo nº. 2695/11), aprovada em data de 12 de dezembro de 2011, expedidos pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº. 000862012-18001586, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em 28 de novembro de 2012, válida até 27 de maio de 2013, e confirmada pela internet em data de 29 de novembro de 2012; ART de Vistoria nº. 00021065940700003220, datada de 1º de novembro de 2012, expedida pelo CREA/RN; e RRT de Levantamento nº. 786143, datada de 05 de dezembro de 2012, expedida pelo CAU/RN, todos arquivados neste Cartório na Pasta C.C./2012 - **Doc. 725**, procede-se a competente averbação para fazer constar que foi **CONSTRUÍDA** a **UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR nº. 310**, situada à Rua Santa Christina (antiga Rua Projetada R), lado ímpar, distando

Matrícula: 58270

Pág. 3

90,00m da Rua Projetada A, no bairro Nova Esperança, neste Município; em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura de madeira com telhas coloniais, laje plana (exceto garagem), piso cerâmico, esquadrias em madeira, revestimento de cerâmica de piso a teto para BWC's, cozinha e área de serviço; **contendo:** garagem, estar e jantar, cozinha, área de serviço, circulação, BWC e três quartos, sendo uma suíte; com uma **área construída de 98,10m²**, edificada em terreno próprio, designado pelo **LOTE 425** (quatrocentos e vinte e cinco), da **QUADRA "QN"**, parte integrante do loteamento denominado **"MORADA SANTA JÚLIA"**, medindo **200,00m²** (duzentos metros quadrados) de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 404, com 10,00m, ao **Sul**, com a Rua Santa Christina (antiga Rua Projetada R), com 10,00m, ao **Leste**, com o lote 426, com 20,00m, e ao **Oeste**, com o lote 424, com 20,00m.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 06/12/2012



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 3

CND do INSS - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentada a CND do INSS, acima mencionada, referente a QUITAÇÃO da mão de obra utilizada na edificação da citada unidade residencial, para com o referido órgão.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 06/12/2012.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 4

RRT/ART - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foram apresentadas a **RRT do CAU/RN** e a **ART do CREA/RN**, acima mencionadas, referentes a edificação da citada unidade residencial.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 06/12/2012.

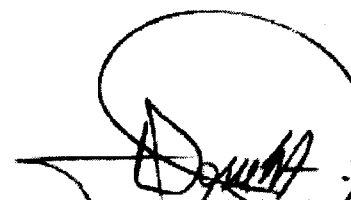


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 5

HABITE-SE - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentado o **HABITE-SE**, acima mencionado, referente a vistoria na edificação da citada unidade residencial.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 06/12/2012.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 6

COMPRA - Através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 02 de julho de 2013, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, Contrato nº 8.4444.0338372-3, a proprietária, Sra. HUNAIA TOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 002.091.285-ITEP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 054.527.484-23, residente e domiciliada à Rua Pires de Campos, nº 76, no bairro Centro, em Parnamirim-RN, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula a **MAYRA GIULIA DA COSTA**, (CPF/MF sob nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-OTOE-RN), brasileira, divorciada, gerente, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque, nº 3629, Aptº 102, no bairro de Candelaria, em Natal-RN; na **qualidade de possuidor(a/es) direto(a/s)**; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), pagos do seguinte modo: **a)** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), recursos próprios; e, **b)** R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), mediante financiamento concedido pela CEF, através da **alienação fiduciária**; tendo sido apresentado o Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV nº 103873139**, em nome da Sra. Mayra Giulia da Costa, no valor recolhido de **R\$ 2.835,00**, com desconto de 20% de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 5193, datado de 28 de junho de 2002, correspondente a 3% da avaliação de R\$ 118.000,00, em data de 23/07/2013, à Secretaria Municipal de Tributação desta cidade de Parnamirim/RN, juntamente com outras taxas.

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 26/07/2013.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

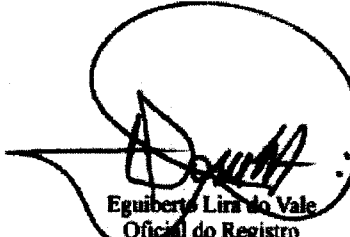
Registro 7

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo Contrato, objeto do R.6-, a proprietária, Sra. MAYRA GIULIA DA COSTA, já qualificada deu o imóvel, objeto da presente matrícula, em **alienação fiduciária** em favor da entidade credora, **Caixa Econômica Federal - CEF** (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF; em garantia de um **financiamento** no valor de **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais), a ser amortizados em **360** (trezentas e sessenta) **prestações** mensais e sucessivas, pelo SAC - Sistema de Amortização, com taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5939%, vencendo-se a primeira em **02 de agosto de 2013**, no valor inicial de **R\$ 592,42**, compreendendo valor da prestação, prêmios de seguros e taxa de administração, reajustáveis de acordo com a cláusula décima primeira - "Recálculo do Encargo Mensal" e seus parágrafos; ficando estipulado para fins de venda em público leilão extrajudicial, o valor do imóvel em **R\$ 118.000,00**, após o cumprimento dos procedimentos de que trata o art. 27 da lei nº 9.514/97 que rege o referido contrato, com a composição de renda para efeitos securitários no percentual de 100% da devedora; ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições do mencionado instrumento, do qual fica uma via arquivada neste Cartório.

Matrícula 58270

pág. 5

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, 26/07/2013.

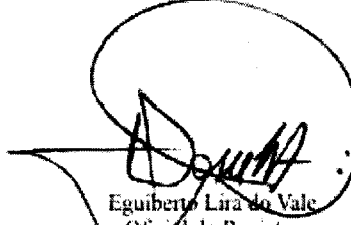


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 8

INTIMAÇÃO – Pelo Ofício nº 6128/2014 - SIALF/GIREC-NA, datado de 24 de abril de 2014, expedido pela Caixa Econômica Federal - GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - NA, assinado pela Srª. Maria Socorro Rodrigues Shibuya (Gerente de Sustentação ao Negócio), arquivado neste Cartório, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, procede-se a presente averbação para **INTIMAR** a proprietária/devedora fiduciante, a Srª **MAYRA GIULIA DA COSTA** (CPF nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-OTOE-RN), brasileira, divorciada, gerente, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque, nº 3629, Aptº 102, no bairro de Candelária, em Natal-RN; nos seguintes endereços: **Rua Santa Christina, nº 310, Nova Esperança, neste Município e Avenida Presidente Bandeira, nº 334, 1º andar, na cidade de Natal-RN**; para efetuar o pagamento do débito referente as **prestações vencidas no período de 02/01/2014 a 02/04/2014** e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, referente ao imóvel objeto da presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 20/06/2014

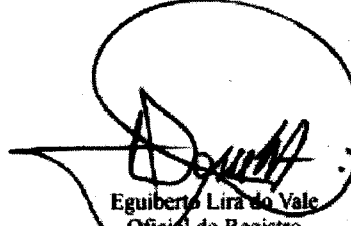


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 9

CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO - Procede-se a presente averbação instruída pela Certidão de Intimação, datada de 24 de julho de 2014, lançada no Ofício nº 215/2014-R.I., datado de 01/07/2014, arquivado neste Cartório na pasta de Intimação/2014, para fazer constar que a Sra. **MAYRA GIULIA DA COSTA**, já qualificada, **deixou de ser intimada**, uma vez que a mesma encontrava-se ausente em lugar incerto e não sabido nas visitas realizadas nos seguintes dias: 09/07/2014 às 11:28hs; 21/07/2014 às 13:40hs e 24/07/2014 às 08:30hs. Nas visitas realizadas não tive contato com ninguém do imóvel.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 15/10/2014

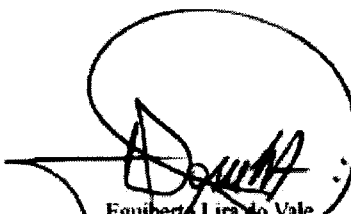


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 10

INTIMAÇÃO/CUMPRIMENTO/DECURSO DE PRAZO - Procede-se a presente averbação, Instruído pelo Ofício nº 10175/2014 - SIALF/GIREC-NA, datado de 09 de junho de 2014, expedido pela GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - NA, assinado pelo Gerente S.E. de Sustentação ao Negócio, Sr. Francisco Vilar Albuquerque Melo Filho, arquivado neste Cartório na pasta de intimação 2014, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para fazer constar a **INTIMAÇÃO** a proprietária/devedora fiduciante, Sra. **Mayra Giulia da Costa** (CPF nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-OTOE-RN), brasileira, divorciada, gerente; no seguinte endereço: **Rua Santa Christina, nº. 310, Nova Esperança, neste Município**; para efetuar o pagamento do débito referente as prestações vencidas no período de **02/04/2014 a 02/06/2014** e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; em **CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO**, acima mencionada, nos termos do Art. 26, § 1º e § 4º da Lei 9.514/97, instruída pela Certidão de Intimação, datada de 30 de setembro de 2014, lançada no Ofício nº 454/2014-R.Int., datado de 12 de setembro de 2014, arquivado neste cartório juntamente com a documentação supramencionada, Sra. **Mayra Giulia da Costa**, já qualificada, **deixou de ser intimada**, a qual não foi encontrada em visitas realizadas nos seguintes dias: 24/09/2014 às 09:30hs; 25/09/2014 às 13:10hs e 30/09/2014 às 08:50hs, como também não tive contato com ninguém do imóvel. A proprietária/devedora fiduciante, acima qualificada, **não compareceu** dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, **para purgar o débito acima discriminado**.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 15/10/2014.

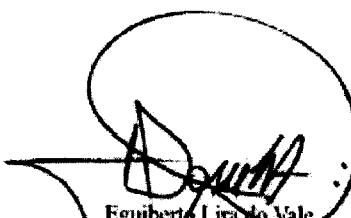


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 11

CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO - Procede-se a presente averbação, a requerimento da Caixa Econômica Federal - GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - FO, e instruído pelo Ofício nº 0160/2014 - SIALF - GIREC/FO, datado de 17 de setembro de 2014, devidamente assinado pela Sra. Kelve Linhares Albuquerque (Supervisor de Filial - GIREC), arquivado neste Cartório juntamente ao documento acima mencionado; para fazer constar o **cancelamento das averbações das intimações** objeto dos **Av.8 e Av.10**, em razão do **pagamento de prestações diretamente na CAIXA**.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/11/2014.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 12

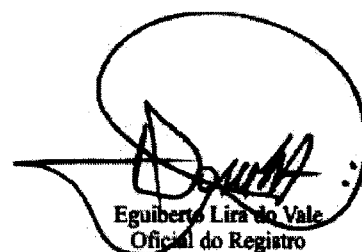
INTIMAÇÃO/CUMPRIMENTO/DECURSO DE PRAZO - Procede-se a presente averbação, Instruído pelo Ofício nº 17516/2014 - SIALF/GIREC-NA, datado de 13 de outubro de 2014, expedido pela GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - NA, assinado pela Coordenadora de Sustentação ao Negócio, Sra. Aline Alves Dias, arquivado neste Cartório na pasta de intimação 2015, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para fazer constar a **INTIMAÇÃO** a proprietária/devedora fiduciante, Sra. **MAYRA GIULIA DA COSTA**, (CPF/MF sob nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-

OTOE-RN), brasileira, divorciada, gerente, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante Albuquerque, nº 3629, Apto. 102, Candelária, Natal/RN; no seguinte endereço: **Rua Santa Christina, nº. 310, Nova Esperança, Parnamirim/RN**; para efetuar o pagamento do débito referente as prestações vencidas no período de **02/08/2014 a 02/10/2014** e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, referente ao imóvel objeto da presente matrícula. Em **CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO**, acima mencionada, nos termos do Art. 26, § 1º e § 3º da Lei 9.514/97, instruída pela Certidão de Intimação, datada de 29 de janeiro de 2015, lançada no Ofício nº 029/2015-R.Int., datado de 08 de janeiro de 2015, arquivado neste cartório juntamente com a documentação supramencionada, procedeu-se diligências para intimar no endereço citado a Sra. **MAYRA GIULIA DA COSTA**, já qualificada, **a qual recusou receber a intimação**, informando que já havia efetuado o pagamento. A proprietária/devedora fiduciante, acima qualificada, **não compareceu** dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, **para purgar o débito acima discriminado**. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000002022441**, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **694546**, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN. Averbado por Allan Diego – Prenotação nº 155.137.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 06/04/2015.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 13

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Atendendo o Ofício nº 21272/2015-SIALF-GIREC/NA, datado de 03 de dezembro de 2015, expedido pela Caixa Econômica Federal – GIREC – Manutenção e Recuperação de Ativos - NA, assinado pela Sra. Valéria de Oliveira Lins Barcelos (Supervisor de Filial – GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - NA), instruído pelo Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV nº **102939152** (Inscrição nº 1.2239.014.03.0320.0000.0 e Sequencial nº 2.040751.3), no valor de R\$ 5.013,00 (pagos com R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a 3% do **valor da avaliação de R\$ 167.000,00**, recolhidos em data de 08/07/2015, à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN; procede-se a presente averbação, para fazer constar que a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, foi **CONSOLIDADA** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, considerando que a **devedora fiduciante**, Sra. **MAYRA GIULIA DA COSTA** (CPF/MF sob nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-OTOE/RN), brasileira, divorciada, gerente, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante Albuquerque, nº 3629, Apto. 102, Candelária, Natal/RN, **após ter se recusado a receber a intimação, em data de 29 de janeiro de 2015**, foi devidamente **intimada através de edital**, nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2015**, nos termos do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS, **datado de 02 de julho de 2013**, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, Contrato nº 8.4444.0338372-3, “**não**

Matrícula: 58270

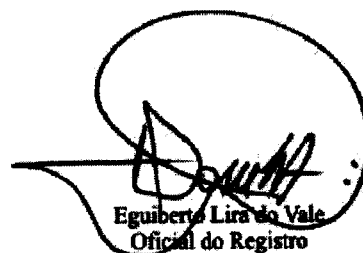
Pág. 8

purgou a mora do referido prazo legal; tudo em conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta Serventia. Ficando o referido requerimento arquivado neste Cartório na Pasta "Consolidação 2015" – Doc. 026. Neste ato foram apresentadas as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000002325073**, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **880689**, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN. (Averbado por Patrícia Sousa – Prenotação 168508)

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 14/12/2015



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 14

CANCELAMENTO DE ATO – Procede-se a presente averbação, instruída pelo Ofício nº 028/2016 – GIRECFO, datado de 13 de janeiro de 2016, expedido pela Caixa Econômica Federal – GIREC – Manutenção e Recuperação de Ativos – FO, assinado por Valéria de Oliveira Lins Barcelos (Supervisora de Filial), arquivado neste Cartório, na pasta de **C.QIA/2016 – Doc. 287**, para fazer constar o **cancelamento da consolidação em prol da Caixa Econômica Federal**, objeto do **R.13-**, em virtude do pagamento de prestações, através de boletos emitidos pela CREDORA, ficando, portanto, **restaurada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula a mutuária**, Sra. **MAYRA GIULIA DA COSTA**, (CPF/MF sob nº 075.935.154-60 e CI nº 2709763-OTOE-RN), brasileira, divorciada, gerente, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque, nº 3629, Aptº 102, Candelária, em Natal-RN, **permanecendo** no presente imóvel, a **alienação fiduciária** objeto do **R.7-**. Neste ato foram apresentadas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000002554374**, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1031730**, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN. Averbado por Maíra - Prenotação: 176.369.

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 05/07/2016



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 15

CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO - Procede-se a presente averbação, a requerimento da Caixa Econômica Federal – Agência Parnamirim, e instruído pelo Ofício nº 003/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018, devidamente assinado pelo Sr. Thiago Catão de Brito (Gerente Geral), arquivado neste Cartório na pasta de Cancelamento de Intimação sob o nº 029/2015; para fazer constar o **cancelamento da averbação da intimação** objeto do **Av.12-**, em razão do **pagamento de prestações diretamente na CAIXA**. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

Matrícula: 58270

Pág. 9

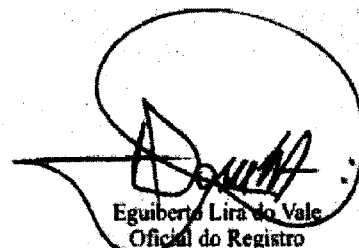
GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003085089, no valor de R\$ 22,24, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1368091, no valor de R\$ 3,26, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 8,31, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

Averbado por RAFAEL – Prenotação nº 194.113.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 22/03/2018.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 16

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Procede-se a presente averbação, Instruído pelo Ofício nº 13912/2018 - SIALF/GIGAD-FO, datado de 03 de maio de 2018, expedido pela REGAD – Gestão da Adimplência – FO, assinado pelo Gerente Geral, Sr. Thiago Catão Brito, arquivado neste Cartório na pasta de intimação 2018, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para fazer constar a **INTIMAÇÃO POR EDITAL** à proprietária/devedora fiduciante, do imóvel objeto da presente matrícula Srª. MAYRA GIULIA DA COSTA, acima qualificada; para efetuar o pagamento dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até o efetivo pagamento, acrescido das despesas legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, o qual foi publicado nos dias 26; 27 e 29 de maio de 2018, no Jornal Tribuna do Norte. Como também, **não houve a satisfação da purgação da mora**, pelos proprietários/devedores fiduciários, acima citados, **dentro do prazo dos 15 dias** conforme reza o § 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como, não houve informação da Credora a esta Serventia da purgação da mora. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

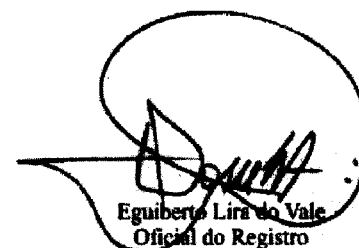
GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003194563, no valor de R\$ 22,24, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1434033, no valor de R\$ 3,04, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 8,31, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

Averbado por RAFAEL – Prenotação nº 197.762.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/06/2018.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 17 - Prenotação nº 245.302

CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO - Procede-se a presente averbação, instruído pelo Ofício nº 47/2023 - Caixa Econômica Federal, datado de 17 de fevereiro de 2023; para fazer constar o **cancelamento da averbação de intimação por edital** objeto do Av. 16, em razão do **pagamento das prestações**. Foram pagos os enolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202300953150036634FFW. (Executado por: Jáder).

Matrícula: 58270

Pág. 10

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 13/03/2023.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 18 - Prenotação nº 254.696

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Atendendo ao requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, datado de 15 de dezembro de 2023, e instruído pelo Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV nº 102939.15.2 (Inscrição nº 1.2239.014.03.0320.0000.0 – Sequencial nº 2040751.3), tendo sido recolhido o valor de R\$ 4.011,00, correspondente a 3% da avaliação de R\$ 167.000,00, em data de 08/07/2015, à Prefeitura Municipal de Parnamirim, e em cumprimento ao Art. 26, § 3º-A e § 3º-B da Lei 9.514/97 (incluído pela Lei nº 13.465, de 2017), procedo esta averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel objeto deste matrícula, foi **CONSOLIDADA** pelo valor de R\$ 119.890,35 em favor do fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, considerando que a fiduciante, Mayra Giulia da Costa, anteriormente qualificada após ter sido **regularmente intimada por edital** publicado nos dias **07; 08 e 09 de julho de 2023**, no **Diário Eletrônico Extrajudicial CEC/RN**, nos termos do Art. 26, § 3º-A e § 3º-B da Lei 9.514/97 (incluído pela Lei nº 13.465, de 2017), para cumprimento das obrigações assumidas através do Instrumento registrado nesta Serventia sob o nº **R.6-(compra); R.7-(alienação fiduciária)**, em data 26/07/2013, junto à credora, “**não purgou a mora**” no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação - **Ofício(s) nº(s) 70/2023-R.Int** que tramitou perante esta Serventia. Nesta data foi procedida a prévia consulta à base de dados da **Central de Indisponibilidade de Bens** (Provimento nº 39 do CNJ) obtendo o resultado “**negativo**” para o CPF do transmitente/devedor, conforme código HASH gerado para essa consulta: 2496.d454.14bd.402c.30cc.632d.22fe.1448.f2c0.bb35. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150004214ZOL**. (Executado por JEZIEL HONORATO).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 05/01/2024.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro